



## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO

**Emitente:** Unidade Executora de Controle Interno

**Unidade Gestora:** 600210 – Fundo Financeiro

**Gestor responsável:** José Elias do Nascimento Marçal

**Exercício:** 2020

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade executora de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS<sup>1</sup>  
(Norma de Procedimento SCI-003)

Código	Objeto / Ponto de Controle	Processos Administrativos Analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	2020-LPBQM	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho	- Relatório Sigefes UECI.7 – Despesas empenhadas no exercício; - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 2 credores	Processos de 2 credores, representando a totalidade dos itens da população.

<sup>1</sup> Os pontos de controle 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3, 2.2.28, 2.2.30, 2.2.31, 2.5.1, 2.5.7, 2.5.37 e 2.6.6 não foram objeto de verificação por parte desta Unidade Executora de Controle Interno por não serem aplicáveis à Unidade Gestora.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência	Relatório Sigefes UECI.21 – Registro por competência da Despesa Previdenciária Patronal	Não se aplica
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, referentes às alíquotas normais e suplementares	-BALVER; - Relatório Sigefes UECI 1.1.1 e 1.1.3 – DEMCPA - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	Declaração Gerência de Finanças – GFI	Não se aplica
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias parte servidor	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 1.1.2 e 1.1.4 – DEMCSE; - DEMCSE - Relatório Siarhes PRO0598-R	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69.  Lei 9.717/1998, art. 1º.  Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	- Consulta no sitio da Receita Federal do Brasil  - BALVER.	Não se aplica
-------	---	---	--	---	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	2020-MZ82D 2021-L7S6C	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	- INVALMO - TERALM - INVMOVS - TERMOV - INVIMOVS - TERIMO - INVINTN - TERINT - BALVER	Não se aplica
-------	--	--------------------------	---	--	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	2021-L7S6C	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	- INVALMO - INVMOVS - INVIMOVVS - INVINTN	Não se aplica
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Relação de Domicílios Bancários	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	-	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	- Conciliações Bancárias; - Relação dos Domicílios Bancários; - BALVER, - Extratos bancários e - Termo de Verificação de Disponibilidade (TVDISPN)	Não se aplica
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	-	IN regulamentador a da remessa da prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa da prestação de contas.	Documentos integrantes da PCA	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.5.2	Segregação de funções	2020-LPBQM	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 2 credores	Processos de 2 credores, representando a totalidade dos itens da população.
2.2.10	Execução de programas e projetos	-	CRFB/88, art. 167, I	Avaliar se houve execução de programas ou projetos de governo não incluídos na lei orçamentária anual.	- BALVER; - Relatório Sigefes DES.01.2- Programa_Ação_Fonte_Natureza_Item_NE_Processo_Credor / EMP_LIQ_PAGA; - Lei Orçamentária Anual 2020.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.2.18	Realização de investimentos plurianuais	-	CRFB/88, art. 167, § 1º	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	BALVER	Não se aplica
2.2.24	Escrituração e consolidação das contas públicas	-	LC 101/2000, art. 50 / Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSP EC c/c / NBC-T 16	Avaliar se a escrituração e consolidação contábil das contas públicas obedeceu ao que dispõe o artigo 50 da LRF e as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	2020-LPBQM	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	- Relatório Sigefes UECI.2 – Liquidação e Pagamentos por ordem cronológica - Análise documental das Ordens Bancárias e suas respectivas Notas de Liquidação	Não se aplica
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	-	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	- Relatório Sigefes UECI.6 – Despesa empenhada (somente projetos)	Não se aplica
2.2.31	Despesa – liquidação	2020-LPBQM	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	- Relatório Sigefes UECI.8 – Despesa Liquidada no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 2 credores	Processos de 2 credores, representando a totalidade dos itens da população.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	2020-LPBQM	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação	- Relatório UECI 9 e 17 – Despesas pagas no exercício - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 2 credores	Processos de 2 credores, representando a totalidade dos itens da população.
2.2.33	Despesa – desvio de finalidade	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados	- BALVER - Relatório Sigefes UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados, exceto convênios, - Análise documental dos processos selecionados para a amostra. População de 134 processos, sendo 42 no primeiro semestre e 92 no segundo semestre.	34 processos no total, sendo 11 analisados no primeiro semestre (26% da população) e 23 analisados no segundo semestre (25% da população).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	-	Legislação específica.	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica	Relatório Sigefes UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.2.35	Despesa – subvenção social	-	Lei 4.320/1964, art. 16.	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Relatório Sigefes UECI 11 e 12 – Auxílios, subvenções e contribuições pagos no exercício.	Não se aplica
2.3.5	Cancelamento de passivos	2020-B3BX0 2020-694ZZ	CRFB/88, art. 37, caput. c/c Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TSP e NBC T 16.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador	BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	-	LC 101/2000, art. 25, § 1º	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas	Relatório Sigefes UECI.20 – Transferências Voluntárias.	Não se aplica
2.5.1	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias	-	LC 116/2003, art. 6º/ Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991. Lei Local.	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública	- Relatório Sigefes UECI.4 – Retenções; - Manual de Retenção de Tributos SECONT; - BALVER - Relatório Anual de Conformidade Contábil - RACC (avaliação anual).	Não se aplica à Unidade Gestora



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.5.5 <sup>2</sup>	Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º e 3º	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.	-	Não se aplica
2.5.7	Servidores cedidos	-	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei nº 9717/98, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 32, I, II e III.	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores.	- - Declaração emitida pela Subgerência de Recursos Humanos; - Relatório Siarhes PRO2240P	-

<sup>2</sup> O ponto de controle 2.5.5 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

*“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.5.37	Registro de Admissões	-	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	- Declaração emitida pelo Subgerente de Recursos Humanos - Relatório Siarhes PRO2257P	-
2.6.4	Pessoal – teto remuneratório	-	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica
2.6.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica	-	CRFB/88, art. 37, caput.	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica	Declaração emitida pela Gerência de Folha e Benefícios	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
————— IPAJM —————



2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação	-	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	- Relatório Sigefes UECI.19 – Empenhos por credor, modalidade de licitação e embasamento legal; - Análise documental dos processos selecionados para a amostra.	Não se aplica à Unidade Gestora
-------	---	---	----------------------------------	--	--	---------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do Regime Próprio de Previdência – RPPS

Código	Objeto/Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base Legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	-	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	- Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2.8 <sup>3</sup>	Medidas de Cobrança – Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	-	LRF	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno	-	Não se aplica
--------------------	--	---	-----	--	---	---------------

<sup>3</sup> O ponto de controle 1.2.8 não foi objeto de avaliação, em conformidade com a orientação constante do Manual para Emissão do RELUCI:

*“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2.10	Disponibilidades financeiras – contas específicas	-	LC 101/2000, art. 43, § 1º.	Avaliar se as disponibilidades financeiras do regime próprio de previdência social foram depositadas em contas específicas e distintas do ente público mantenedor. Havendo criação de fundos específicos, avaliar se os recursos estão sendo mantidos e aplicados em seus respectivos fundos.	- Relatório de Domicílios Bancários - BALVER - TVDISPN	Não se aplica
1.2.15	Escrituração Contábil - Registro das provisões Matemáticas previdenciárias	-	LC 101/2000, art. 69; Lei 4.320/1964, art. 100. Lei 9.717/98, art. 1º. Norma Brasileira de Contabilidade NBC TSPEC, MCASP, Portaria MPS 403/2008, art. 17 e demais correlatas.	Avaliar se o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias	- Relatório de Provisões Matemáticas - BALVER	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2.16	Escrituração Contábil	-	Normas Brasileiras de Contabilidade e MCASP	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	Relatório Anual de Conformidade Contábil (RACC)	Não se aplica
1.2.17	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com o registro de créditos previdenciário a receber (BALPAT).	- DELQUIT - BALPAT	Não se aplica
1.2.18	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do saldo devedor da declaração de quitação (DELQUIT) com a diferença das contribuições devidas e recebidas pelo RPPS (DEMREC)	- DELQUIT - DEMREC	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



1.2.19	Conciliação de contas	-	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Consistência do balanço atuarial (BALATU) com o registro de provisões matemáticas previdenciárias (BALVER)	- BALATU - BALVER	Não se aplica
2.5.10	Parcelamento de débitos previdenciários – Autorização Legal	08221367 02303752	CF/88, art. 40; LRF, art.69; Lei nº 9717/1998, art. 1º; ON MPS-SPS 02/2009, art. 36, § 1º.	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.	Processos dos acordos de parcelamentos de débitos. População: 02 processos.	02 processos, representando o total de itens da população.
2.5.12	Orçamento	-	Lei nº 4.320/64; MCASP.	Verificar se o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.	- BALVER Relatório SIGEFES: UECI 10.3 – Despesa empenhada com recursos vinculados; - IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.5.14	Transparência	-	Lei 10887/2004, art. 9º, III. ON MPS SPS 02/2009, art. 15, III. e art. 21, parágrafo único.	Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.	Informações contidas no site do IPAJM	Não se aplica
2.5.16	Obrigações do MPS	-	Portaria MPS 204/2008, art. 5, XVI.	Verificar o cumprimento das obrigações exigidas pelo MPS com o envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.	Informações contidas no sítio da Secretaria de Previdência Social	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.5.31	Comitê de investimentos - instituição	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alíneas “b” e “c”	Verificar se houve a instituição do Comitê de Investimento	DIOES publicado em 31/03/2010 (Lei Complementar nº 548/2010), Portaria Nº 020-S de 02/06/2010, e Portaria nº 088-S de 25/04/2019.	Não se aplica
2.5.32	Comitê de investimentos - Reuniões	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-A, alíneas “b” e “c”.	Verificar se houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.	Consulta das atas publicadas no sítio do IPAJM	Não se aplica
2.5.33	Comitê de investimentos – Certificados dos membros	-	Portaria MPS 519/2011, art. 3º- A, alínea “e”.	Verificar se a maioria dos membros possui certificação para operar no mercado brasileiro de capitais	Certificados dos membros do Comitê de Investimentos	Não se aplica
2.5.34	Política de Investimento	2019-K4JFN9	Lei 9.717/98, art.1º, § único e 6º, IV e VI; Resolução CMN 3992/2010, art. 4º	Verificar se foi instituída no exercício anterior, a Política de Investimento para exercício financeiro subsequente.	Cópia digitalizada da Política de Investimentos, disponibilizada no sítio do IPAJM.	Não se aplica



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**IPAJM**



2.5.35	Aplicação dos recursos	-	CF/88, artigo 164, § 3º. LC 101, art. 43.	Avaliar se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais	Relatório de Domicílios Bancários	Não se aplica
2.5.36	Utilização do Formulário (APR)	-	Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, art. 3º-B.	Avaliar se o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates	- Relatório de Autorização e Resgate – APR; - BALVER.	Não se aplica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.5.38	Registro de Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º	Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relação de atos de aposentadoria, reserva remunerada e reforma publicados em 2020.</li><li>- Análise documental dos itens selecionados para a amostra. População de 1.462 atos publicados, sendo 627 no primeiro semestre e 835 no segundo semestre.</li><li>- Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal “Acesso Identificado” do TCEES</li></ul>	62 itens analisados no primeiro semestre (10% da população do período), sendo que 44 deles referem-se a atos de concessão de benefício de segurados pertencentes ao Fundo Financeiro, 4 referem-se ao Fundo Previdenciário, e 14 são do Fundo de Proteção Social. <sup>4</sup>
--------	--	--	---	---	--	--

<sup>4</sup> A identificação do Fundo a que pertence o servidor inativo foi efetivada somente após a extração da amostra, uma vez que esta informação não está disponível na listagem original. Contudo, entende-se que isso não prejudicou o resultado da análise, considerando que o fluxo da remessa dos atos ao TCEES não está condicionado ao tipo de Fundo, se Financeiro, Previdenciário ou de Proteção Social dos Militares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.5.39	Registro de Pensões	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	CF/88, art. 71, III e IN TC nº 31/2014, art. 2º.	Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relação de atos de pensão publicados em 2020.</li><li>- Análise documental dos itens selecionados para a amostra. População de 312 atos publicados, sendo 83 no primeiro semestre e 229 no segundo semestre.</li><li>- Consulta de processos de atos sujeitos a registro, no Portal “Acesso Identificado” do TCEES</li></ul>	25 itens analisados no primeiro semestre (30% da população do período), sendo que 11 deles referem-se a atos de concessão de benefício de segurados pertencentes ao Fundo Financeiro, 3 referem-se ao Fundo Previdenciário, e 11 são do Fundo de Proteção Social. <sup>5</sup>
--------	---------------------	--	--	---	--	--

<sup>5</sup> A identificação do Fundo a que pertence o beneficiário de pensão foi efetivada somente após a extração da amostra, uma vez que esta informação não está disponível na listagem original. Contudo, entende-se que isso não prejudicou o resultado da análise, considerando que o fluxo da remessa dos atos ao TCEES não está condicionado ao tipo de Fundo, se Financeiro, Previdenciário ou de Proteção Social dos Militares.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



2.5.40	Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez	Listado no Anexo I – Amostragem de Processos	Art. 37 da CF/88	Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos.	- Relatório de afastamentos autorizados por invalidez permanente. População: 11 afastamentos concedidos no primeiro semestre e 01 concedido no segundo semestre - Declarações de Incapacidade Labutária Total e Definitiva	12 afastamentos analisados, representando a totalidade da população, sendo 4 deles concedidos a segurados pertencentes ao Fundo Financeiro e 8 concedidos a segurados do Fundo Previdenciário.
2.5.45	Despesa Administrativa – fixação em lei	-	Lei 9.717/98, art. 6. Portaria MPS 403/08, art. 15. Lei Local.	Verificar se o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei	Lei Complementar nº 282/2004 e suas alterações.	Não se aplica



## 1.2 Constações e proposições

### Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS

Código: 1.1.2
<p><b>Constatações:</b> As notas de empenho do processo analisado foram emitidas em montante suficiente para cobrir a execução de despesas.</p> <p><b>Proposições / Alertas:</b> Não há.</p> <p><b>Situação:</b> Não se aplica.</p>

Código: 1.2.1
<p><b>Constatações:</b> O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p><b>Proposições / Alertas:</b> Não há.</p> <p><b>Situação:</b> Não se aplica.</p>

Código: 1.2.2
<p><b>Constatações:</b> O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p><b>Proposições / Alertas:</b> Não há.</p> <p><b>Situação:</b> Não se aplica.</p>

Código: 1.2.3
<p><b>Constatações:</b> O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.</p> <p><b>Proposições / Alertas:</b> Não há.</p> <p><b>Situação:</b> Não se aplica.</p>

Código: 1.2.4
<p><b>Constatações:</b> Houve retenção das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas do Fundo Financeiro e repasse tempestivo ao RPPS. Observou-se inconsistência entre os saldos liquidados apresentados no FOLRPPS e no DEMCSE, no valor de R\$ 14.124.454,98.</p> <p><b>Proposições / Alertas:</b> Providenciado Termo de Solicitação UECI nº 013/2021 a fim de esclarecer a diferença encontrada.</p> <p><b>Situação:</b> Foram apresentados os devidos esclarecimentos pela Subgerência de</p>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



Contabilidade e Orçamento, conforme documento 2021-151K4Q, onde concluiu-se não haver quaisquer irregularidades.

**Código: 1.2.5**

**Constatações:** Verificou-se que não houve parcelamentos de débitos previdenciários durante o exercício financeiro.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.3.1**

**Constatações:** Diante dos inventários apresentados pela Comissão Anual de Elaboração do Inventário de Almojarifado e Bens Patrimoniais, identificou-se que não constam bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis nesta Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.3.2**

**Constatações:** Diante dos inventários apresentados pela Comissão Anual de Elaboração do Inventário de Almojarifado e Bens Patrimoniais, identificou-se que não constam bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis nesta Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.3.3**

**Constatações:** Constatou-se que todos os recursos financeiros da Unidade Gestora foram depositados em instituições oficiais durante o exercício financeiro.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.3.4**

**Constatações:** Verificou-se que todos os domicílios bancários cadastrados na Unidade Gestora possuem conciliação bancária, não possuem diferenças apuradas e estão demonstrados no Termo de Verificação de Disponibilidade – TVDISPN.



**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.5.1**

**Constatações:** verificou-se que os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.5.2**

**Constatações:** Constatou-se pela análise da amostra que foi observado o princípio de segregação de funções.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.10**

**Constatações:** Constatou-se que não houve pagamento de despesa antes de inclusão na lei orçamentária anual.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.18**

**Constatações:** Constatou-se que não houve execução de despesa com investimentos sem a prévia inclusão no PPA ou em Lei que autorize a sua inclusão.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.24**

**Constatações:** Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil, mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade.

**Proposições / Alertas:** Não há.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.28**

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.30**

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.31**

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.32**

**Constatações:** Finalizada a análise da amostra, constatou-se que os pagamentos efetuados pela Unidade Gestora foram precedidos de sua regular liquidação.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.33**

**Constatações:** Finalizada a análise da amostra, foi possível verificar que não houve desvio de finalidade na execução das despesas da Unidade Gestora decorrente de recursos vinculados, qual seja, o pagamento de benefícios previdenciários, à luz da LC 282/2004.

Não obstante, várias destas despesas referem-se a restituições de contribuição previdenciária a título de reposição estatutária, em decorrência do lapso entre a data do afastamento e a data da concessão da aposentadoria, momento em que ocorre redução de proventos, ocasionada pelo cálculo do benefício utilizando a média salarial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



**Proposições / Alertas:** A Secretaria de Estado de Controle e Transparência – Secont – como resultado do Relatório de Auditoria nº 027/2019, encaminhou a Recomendação nº 2, cuja orientação foi “Avaliar a inclusão, nas atuais normas de procedimentos internas que regem a fixação do benefício previdenciário, ou o estabelecimento de normas específicas, de procedimento operacional de compatibilização do valor do vencimento percebido pelo servidor, entre a data do seu afastamento e a de concessão do benefício, com o valor fixado para a aposentadoria, prevendo, ainda, os critérios de restituição dos valores percebidos a maior (prazo, percentual, etc.) e os respectivos controles associados (emissão de relatório mensal para Diretoria, acompanhamento mensal da evolução do montante restituído, controle dos saldos a restituir, etc).”

**Situação:** Plano de ação em andamento.

**Código: 2.2.34**

**Constatações:** Constatou-se que não houve pagamento de auxílios, contribuições e subvenções no exercício financeiro.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.2.35**

**Constatações:** Constatou-se que não houve concessão, auxílio, subvenção e contribuições por parte desta unidade gestora, durante o exercício financeiro analisado.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.3.5**

**Constatações:** Constatou-se que no exercício ocorreu cancelamento de passivos com a devida comprovação do fato motivador.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.4.1**

**Constatações:** Constatou-se que não houve pagamento de transferências voluntárias pela Unidade Gestora no exercício.

**Proposições / Alertas:** Não há.



**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.1**

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.5**

**Constatações:** *“O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI, quando da implantação da Guia de recolhimento de contribuições previdenciárias devidas ao RPPS.” (SECONT, 2020)*

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.7**

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.37**

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.6.4**

**Constatações:** Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2020 não consta pagamento de proventos de inativos e pagamento de pensionistas da Unidade Gestora superior ao teto previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
————— IPAJM —————



**Código: 2.6.5**

**Constatações:** Constatou-se, por meio de declaração encaminhada pela Gerência de Folha e Benefícios, que no exercício de 2020 não consta pagamento de proventos de inativos e benefícios de pensionistas da Unidade Gestora não autorizados por lei específica.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.6.6**

**Constatações:** O ponto de controle não se aplica à Unidade Gestora.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



Pontos de Controle que se aplicam somente a Contas de Gestão do  
Regime Próprio de Previdência – RPPS

**Código: 1.2.5**

**Constatações:** Ao final da análise, constatou-se que os valores contabilizados em 31/12/2020 na conta 121110171 – Créditos Previdenciários Parcelados foram reclassificados em fevereiro de 2021 em virtude de incorreção de classificação, restando por fim zerados os saldos referentes a créditos previdenciários parcelados.

Também acharam-se zerados durante todo o exercício os valores dos itens referentes a parcelamentos no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.2.8**

**Constatações:** “O roteiro de análise deste ponto de controle, passível de integrarem as ações de controle, será elaborado e disponibilizado nas próximas versões do Manual de Orientações para Emissão do RELUCI.” (SECONT, 2020)

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.2.10**

**Constatações:** Constatou-se que os recursos da Unidade Gestora estão devidamente mantidos e aplicados no Fundo Financeiro.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.2.15**

**Constatações:** Constatou-se que o RPPS realiza escrituração contábil obedecendo às normas de contabilidade e atuária que preservem seu equilíbrio financeiro e atuarial, em especial ao registro das provisões matemáticas previdenciárias.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



**Código: 1.2.16**

**Constatações:** Verificou-se que alguns relatórios e informações complementares não foram atestados como conferidos no Relatório Anual de Conformidade Contábil, mas a nota explicativa justifica as razões e demonstra não causar prejuízo a confiabilidade.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.2.17**

**Constatações:** De posse do DELQUIT, do BALPAT e das Notas Explicativas, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.2.18**

**Constatações:** De posse do DELQUIT e do DEMREC, achou-se congruência entre os saldos apresentados nos respectivos documentos.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 1.2.19**

**Constatações:** Conforme verificado na conciliação dos saldos, as provisões matemáticas foram registradas de acordo com o apurado no Balanço Atuarial, embora com inconsistências de materialidade irrelevante para este ponto de controle, uma vez que as diferenças apuradas foram na ordem de R\$ 0,03 (três centavos) ou menos.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.10**

**Constatações:** Durante a análise de processos, foi possível identificar que todos os parcelamentos de débitos *post-mortem* concernentes à Unidade Gestora foram firmados em conformidade com a Portaria 004-R/2016, bem como previamente autorizadas pelo Presidente Executivo. Ressalta-se que não houve parcelamento de débitos previdenciários de servidores ativos durante o exercício.



**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.12**

**Constatações:** Constatou-se que o orçamento está utilizando a correta fonte de recursos definida por Resolução deste Tribunal, aplicáveis à gestão previdenciária.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.14**

**Constatações:** verificou-se que a Unidade Gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.16**

**Constatações:** Constatou-se que o IPAJM zelou pela manutenção da validade do Certificado de Regularidade Previdenciária durante todo o exercício de 2020, e que os extratos previdenciários apresentam situação “regular” ou “em análise” nos critérios de envio do DRAA, DAIR, DIPR e DPIN e demais informações necessárias para emissão do CRP.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.31**

**Constatações:** Constatou-se a existência de Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora, nos termos da Portaria MPS 204/2008.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
IPAJM



**Código: 2.5.32**

**Constatações:** Verificou-se, através de consulta no site do IPAJM e em documentos do sistema E-docs, que houve periodicidade das reuniões e que as deliberações foram registradas em atas.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.33**

**Constatações:** Constatou-se que todos os membros do comitê de investimentos possuem certificação para operar no mercado brasileiro de capitais.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.34**

**Constatações:** Constatou-se a instituição, em novembro de 2019, da Política de Investimentos para o exercício de 2020.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.35**

**Constatações:** Verificou-se que se os recursos financeiros do RPPS estão aplicados em instituições oficiais.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.36**

**Constatações:** Constatou-se que o formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR) está sendo utilizado em todas as aplicações e resgates.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.



**Código: 2.5.38**

**Constatações:** Verificou-se que as aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS não foram regularmente encaminhadas ao TCE para fins de registro no exercício.

**Proposições / Alertas:** Após identificar que alguns atos de concessão de benefício não foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro no primeiro semestre de 2020, a Unidade Executora de Controle Interno providenciou a Nota Recomendatória 002/2020 orientando as diretorias Administrativa e Financeira, Técnica, e de Proteção Social no sentido de que a rotina de envio da referida documentação ao TCEES deve observar o prazo legal de 30 dias entre a assinatura do ato e a remessa, sob pena de aplicação de penalidade de multa.

Entretanto, com a publicação da Instrução Normativa TCEES nº 61 em maio de 2020, a qual determina que todos os processos a serem enviados ao Tribunal para fins de registro devem estar no formato eletrônico e ser assinados digitalmente, as atividades de remessa foram interrompidas em virtude de a autarquia não dispor de recursos humanos e tecnológicos para o atendimento imediato do normativo.

Desta forma, no final de março de 2021 a Diretoria Administrativa e Financeira apresentou à UECL as justificativas que deram causa à interrupção do envio dos atos de concessão de benefício no segundo semestre de 2020, bem como as medidas que estão sendo adotadas para o restabelecimento da atividade de acordo com os novos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas.

**Situação:** Em acompanhamento.

**Código: 2.5.39**

**Constatações:** verificou-se que as pensões concedidas pelo RPPS não foram regularmente encaminhadas ao TCE para fins de registro no exercício.

**Proposições / Alertas:** Após identificar que alguns atos de concessão de benefício não foram encaminhados ao Tribunal de Contas para registro no primeiro semestre de 2020, a Unidade Executora de Controle Interno providenciou a Nota Recomendatória 002/2020 orientando as diretorias Administrativa e Financeira, Técnica, e de Proteção Social no sentido de que a rotina de envio da referida documentação ao TCEES deve observar o prazo legal de 30 dias entre a assinatura do ato e a remessa, sob pena de aplicação de penalidade de multa.

Entretanto, com a publicação da Instrução Normativa TCEES nº 61 em maio de 2020, a qual determina que todos os processos a serem enviados ao Tribunal para fins de registro devem estar no formato eletrônico e ser assinados digitalmente, as atividades de remessa foram interrompidas em virtude de a autarquia não dispor de recursos humanos e tecnológicos para o atendimento imediato do normativo.

Desta forma, no final de março de 2021 a Diretoria Administrativa e Financeira apresentou à UECL as justificativas que deram causa à interrupção do envio dos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
————— IPAJM —————



atos de concessão de benefício no segundo semestre de 2020, bem como as medidas que estão sendo adotadas para o restabelecimento da atividade de acordo com os novos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas.

**Situação:** Em acompanhamento.

**Código: 2.5.40**

**Constatações:** Constatou-se que as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica composta por no mínimo três médicos peritos.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.

**Código: 2.5.45**

**Constatações:** Verificou-se que o percentual para despesa administrativa foi fixado em lei.

**Proposições / Alertas:** Não há.

**Situação:** Não se aplica.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
————— IPAJM —————



**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob responsabilidade do Sr. José Elias do Nascimento Marçal, gestor do IPAJM, relativa ao exercício de 2020.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra **regular.**

Vitória, 06 de abril de 2021.

Gabriela Lopes Salgado Novaes  
Coordenadora UECI

Almino Afonso Michalsky e Alves  
Membro UECI



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**IPAJM**



**Anexo I – Amostragem de Processos**

**Unidade Gestora Emitente:** Fundo Financeiro

**Código da Unidade Gestora Emitente:** 600210

**Exercício:** 2020

**Pontos de Controle de responsabilidade da Unidade Executora de Controle Interno (UECI), inclusive UECI do RPPS**

Item 2.2.33 – Despesa – desvio de finalidade: Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.

<b>PROCESSO AMOSTRA (SEP ou PROTOCOLO SIGEFES)</b>
<b>PRIMEIRO SEMESTRE</b>
56639929
43297323
45687870
52143643
53227980
60634227
64286169
66697018
78646596
82700699
8541362
<b>SEGUNDO SEMESTRE</b>
40837408
43297072
43684211
45831904
49461176
51209659
52143520
52443230
53227980
53644085
55278078
55923658
58267140
60378255
62367374
63636506
64839125
66567777
67922880
76001946



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**IPAJM**



80652204
82700699
2020-LPBQM

Item 2.5.38 - Registro de Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma - Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro

<b>ATO CONCESSÓRIO</b>	<b>Nº proc. SEP</b>	<b>Nº proc. Sisprev</b>
<b>PRIMEIRO SEMESTRE</b>		
PORTARIA Nº 0532 DE 18 DE MAIO DE 2020	4339967	2019.04.2384P
PORTARIA Nº 0541 DE 18 DE MAIO DE 2020	8247706	2019.04.2413P
PORTARIA Nº 0519 DE 14 DE MAIO DE 2020	382256	2019.04.2400P
PORTARIA Nº 0506 DE 14 DE MAIO DE 2020	8257493	2019.04.2535P
PORTARIA Nº 0482 DE 11 DE MAIO DE 2020	55483534	2019.04.2577P
PORTARIA Nº 0563 DE 21 DE MAIO DE 2020	27237915	2020.04.0008P
PORTARIA Nº 0514 DE 14 DE MAIO DE 2020	79348483	2020.04.0479P
PORTARIA Nº 0453 DE 06 DE MAIO DE 2020	20407998	2019.04.2257P
PORTARIA Nº 0439 DE 27 DE ABRIL DE 2020	28227131	2019.04.2335P
PORTARIA Nº 0457 DE 07 DE MAIO DE 2020	63230097	2019.04.2370P
PORTARIA Nº 0402 DE 16 DE ABRIL DE 2020	23705825	2019.04.2196P
PORTARIA Nº 0407 DE 16 DE ABRIL DE 2020	8269130	2019.03.1393P
PORTARIA Nº 0369 DE 14 DE ABRIL DE 2020	8241333	2019.04.2328P
PORTARIA Nº 0346 DE 07 DE ABRIL DE 2020	9626468	2019.04.2263P
PORTARIA Nº 0389 DE 15 DE ABRIL DE 2020	53058615	2019.04.2517P
PORTARIA Nº 0379 DE 15 DE ABRIL DE 2020	5741912	2019.04.2179P
PORTARIA Nº 0359 DE 07 DE ABRIL DE 2020	4237854	2019.04.2074P
PORTARIA Nº 0351 DE 07 DE ABRIL DE 2020	5156289	2019.04.2205P
PORTARIA Nº 0323 DE 03 DE ABRIL DE 2020	9487182	2019.04.1766P
PORTARIA Nº 0331 DE 03 DE ABRIL DE 2020	7395728	2019.04.2230P
PORTARIA Nº 0312 DE 31 DE MARÇO DE 2020	8222770	2019.04.2103P
PORTARIA Nº 0297 DE 27 DE MARÇO DE 2020	9517421	2019.04.1548P
PORTARIA Nº 0284 DE 27 DE MARÇO DE 2020	4230981	2019.04.2086P
PORTARIA Nº 0281 DE 20 DE MARÇO DE 2020	8241961	2019.04.1978P
PORTARIA Nº 0258 DE 16 DE MARÇO DE 2020	8224110	2019.04.1979P
PORTARIA Nº 0243 DE 13 DE MARÇO DE 2020	8184089	2019.04.1924P
PORTARIA Nº 0249 DE 13 DE MARÇO DE 2020	67695868	2014.98.1679P
PORTARIA Nº 0217 DE 05 DE MARÇO DE 2020	1894641	2019.04.2005P
PORTARIA Nº 0200 DE 03 DE MARÇO DE 2020	54654459	2020.04.0155P
PORTARIA Nº 0182 DE 02 DE MARÇO DE 2020	1895478	2002.04.0013P
PORTARIA Nº 0172 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020	23895586	2019.04.1702P
PORTARIA Nº 0151 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020	10628266	2019.04.1692P
PORTARIA Nº 0147 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020	4100450	2019.04.1690P



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**IPAJM**



PORTARIA Nº 0112 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020	1079018	2019.04.1491P
PORTARIA Nº 094/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020	45522340	1910.98.0268P
PORTARIA Nº 084/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020	60488654	2019.04.2206P
PORTARIA Nº 081/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020	1734350	
PORTARIA Nº 039/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020	2189135	2019.04.1641P
PORTARIA Nº 026/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020	46629319	2019.04.2505P
PORTARIA Nº 016/2020 DE 14 DE JANEIRO DE 2020	372609	2017.04.0675P
PORTARIA Nº 008/2020 DE 7 DE JANEIRO DE 2020	5108187	2019.04.1572P
PORTARIA Nº 1856 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019	30102529	2019.04.1839P
PORTARIA Nº 1760 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019	75084511	2019.04.2418P
PORTARIA Nº 1787 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019	19376472	2019.04.1592P

Item 2.5.39 – Registro de Pensões - Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.

<b>ATO CONCESSÓRIO</b>	<b>Nº proc. SEP</b>	<b>Nº proc. Sisprev</b>
<b>PRIMEIRO SEMESTRE</b>		
PORTARIA Nº 0409 DE 16 DE ABRIL DE 2020	88434060	2020.07.0096P
PORTARIA Nº 0238 DE 11 DE MARÇO DE 2020	88388336	2020.07.0076P
PORTARIA Nº 0235 DE 11 DE MARÇO DE 2020	87513455	2019.07.2185P
PORTARIA Nº 0197 DE 02 DE MARÇO DE 2020	87157675	2019.07.1870P
PORTARIA Nº 0100/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020	87240637	2019.07.1984P
PORTARIA Nº 097/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020	88103943	2019.07.2446P
PORTARIA Nº 078/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020	86897020	2019.07.1409P
PORTARIA Nº 055/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020	87883767	2019.07.2377P
PORTARIA Nº 056/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020	88035484	2019.07.2422P
PORTARIA Nº 052/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020	88220826	2019.07.2554P
PORTARIA Nº 1838 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019	87401835	2019.07.2097P

Item 2.5.40 - Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez - Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica composta por no mínimo três médicos peritos.

<b>Nº proc. Sisprev</b>
<b>PRIMEIRO SEMESTRE</b>
2020.03.0069P
2020.03.0114P
2020.03.0108P
2020.03.0109P